

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 001/2023-L5, QUE FAZEM ENTRE SI, O YACHT CLUBE SANTO AMARO E A EMPRESA ROJAS & ROJAS COMÉRCIO DE APARELHOS NAÚTICOS LTDA.

Aos 15 dias do mês de abril do ano de 2023, o **YACHT CLUB SANTO AMARO**, localizado Rua Edson Regis, 481 – São Paulo/SP – CEP: 04770-050, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **Ronaldo Reimer**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ROJAS & ROJAS COMÉRCIO DE APARELHOS NÁUTICOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.246.704/0001-49, sediado(a) na Rua Brasil, 1971 – Jardim Brasil, em Catanduva (SP), neste ato representada pelo(a) Sr. Robinson Prieto Rojas, representante leal, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 21.372.595-2, expedida pela SSP/SP e CPF nº 133.439.148-35 , endereço eletrônico pescaca@pescaca.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2023, Termo de Execução 08/2022 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Materiais e Equipamentos Esportivos do CBC – RMEE, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 001/2023-L5, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO

1.1 O presente Aditivo contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos – **Bote de Borracha Inflável – 4,60m**, na modalidade olímpica e paralímpica, conforme faculta o Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, através dos recursos financeiros de que trata a Lei nº 13.756/2018 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

2.1. Por força ainda de consequências da PANDEMIA do vírus SARS-CoV-2, ocorreu um atraso de entrega de matéria prima para a fabricação do Bote, que é totalmente importada, convencionam as partes que **Contrato nº 001/2023-L5 fica, neste ato prorrogado, a partir do vencimento da vigência do Termo de Contrato originário, em sua Cláusula 2**, para entrega dos materiais, nota fiscal e demais trâmites legais.

2.2. Assim, o citado contrato, em todos os seus termos legais estabelecidos, **terá sua validade prorrogada até 10 de maio de 2023**, momento no qual, também se fará a entrega total dos materiais adquiridos no Pregão supramencionado.

2.3. Esclarece-se ainda que com a assinatura desta avença o prazo de entrega e demais atos subsequentes, igualmente se prorrogam até a data de vencimento citada em cláusula supra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora pactuado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e assinam.

São Paulo, 15 de abril de 2023.

YACHT CLUBE SANTO AMARO
RONALDO REIMER
Comodoro

ROJAS & ROJAS COMÉRCIO DE APARELHOS NAUTICOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: